



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Av. Washington Soares, 6055., - Bairro Messejana, Fortaleza/CE, CEP 60830-005  
Telefone: (85) 3366.9276 - <http://ufc.br/>

## EDITAL Nº 01/2025/ CJA/ PROCULT/ UFC

Processo nº 23067.006312/2025-14

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL DA CASA JOSÉ DE ALENCAR - PROCULT UFC**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), por meio da Casa de José de Alencar/CJA, inicia **seleção de 3 (três) bolsas remuneradas** para o ano de 2025 vinculadas ao projeto **Educação Patrimonial na Casa José de Alencar**, fomentado pelo [Edital 02/2024](#), do Programa de Promoção da Cultura Artística (PPCA), da Pró-Reitoria de Cultura (Procult/UFC).

#### **1. DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS**

##### **1.1. Educação Patrimonial na Casa José de Alencar**

1.1.2. Parte-se do pressuposto que a Educação Patrimonial é a forma mais eficaz de preservação do patrimônio cultural. Nesse sentido, entendemos que a preservação garante a continuidade das manifestações culturais e a melhoria da qualidade de vida da comunidade, implicando em seu bem-estar material e espiritual e na garantia do exercício da memória e da cidadania. Nessa perspectiva, o Projeto Educação Patrimonial na Casa de José de Alencar, com o apoio da Procult/UFC, visa a sistematizar ações educativas patrimoniais inovadoras na CJA/UFC.

##### **1.2. Objetivos**

1.2.1. Planejar e realizar ações educativas patrimoniais inovadoras tendo como fontes geradoras de reflexão e ação em torno dos patrimônios culturais da CJA;

1.2.2. Contribuir para a formação dos discentes que, no projeto, terão a oportunidade de desenvolver habilidades e competências;

1.2.3. Ampliar o número e a diversidade de pessoas atendidas nos processos de mediação cultural no âmbito da CJA/UFC.

#### **2. DA NATUREZA DA BOLSA**

2.1. A bolsa do Programa de Promoção da Cultura Artística (PPCA) – Bolsa-Arte – terá duração de 9 (nove) meses, relativos ao período de abril a dezembro de 2025, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as peculiaridades de cada projeto;

2.2. O valor mensal, individual, será de R\$ 700,00 (setecentos reais);

2.3. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

#### **3. DOS DEVERES DO BOLSISTA**

3.1. Constituem deveres dos bolsistas do Programa de Promoção da Cultura Artística (PPCA) atuantes na Casa de José de Alencar:

3.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto;

- 3.1.2. Dedicar, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais às atividades do PPCA, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- 3.1.3. Executar o plano de atividades aprovado no âmbito de suas respectivas unidades acadêmicas/administrativas;
- 3.1.4. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- 3.1.5. Zelar e promover o nome da Universidade Federal do Ceará, sendo vedado utilizar símbolo ou logomarca desta para finalidades estranhas à atividade;
- 3.1.6. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- 3.1.7. Comprometer-se a não acumular a bolsa do PPCA com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por outro órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa estágio concedida por instituição privada, comunicando o impedimento para sua permanência no programa e solicitando o seu desligamento, tão logo ocorra situação ensejadora deste impedimento;
- 3.1.8. Informar imediatamente ao coordenador do projeto qualquer irregularidade no recebimento da bolsa;
- 3.1.9. Elaborar relatório de atividades ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas no escopo do projeto, bem como apresentar um produto final, a ser definido em acordo com a(o) coordenador(a);
- 3.1.10. Estar ciente e de acordo com as orientações e regras constantes no [Edital 02/2024](#) Procult/UFC, disponível no site da Pró-Reitoria de Cultura;
- 3.1.11. Assinar Termo de Desligamento do projeto, quando for o caso.

#### 4. DOS REQUISITOS

4.1. O [Edital 02/2024](#) prevê, no item 3.6.1, que **não serão concedidas bolsas** a estudantes enquadrados nas seguintes situações:

- Estudantes matriculados na modalidade “aluno especial”.
- Estudantes cursando o último semestre da graduação em 2025.1.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para se inscrever, o (a) estudante deve anexar e encaminhar, entre os dias **10 e 17 de março de 2025**, para o e-mail [casajosedalencar@ufc.br](mailto:casajosedalencar@ufc.br), os seguintes documentos:

- 5.1.1. Histórico escolar;
- 5.1.2. Comprovante de matrícula;
- 5.1.3. Currículo (extraído da Plataforma Lattes);
- 5.1.4. Carta de motivação (relatando as razões pelas quais concorre à bolsa, seus conhecimentos/expectativas com relação ao projeto e experiências prévias com os temas de Patrimônio Cultural, Mediação Cultural e/ou Educação Patrimonial).

5.2. A inscrição deve ser enviada, rigorosamente, **até as 23h59 do dia 17 de março de 2025** (dezessete de março de dois mil e vinte e cinco). No assunto do e-mail, indicar “Inscrição Bolsa PPCA 2025 – CJA – (NOME DO ALUNO)”;

5.3. Na carta de motivação, o (a) estudante deve informar, obrigatoriamente, se possui ou não conhecimento (básico, intermediário ou avançado) em alguma língua estrangeira ou na Língua Brasileira de Sinais (Libras);

5.4. No corpo do e-mail, o (a) estudante deve informar o nome completo, os dias e os respectivos turnos (manhã/tarde) que possui disponibilidade de horário para atuação no projeto, um telefone para contato e se precisará de intérprete de Libras (para estudantes surdos ou surdos-cegos), caso seja convocado para a entrevista;

5.5. A inscrição só estará confirmada após o (a) estudante receber e-mail acusando o recebimento com o número de inscrição.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo ocorrerá em duas etapas:

6.1.1. A primeira consistirá na análise do currículo, dos documentos acadêmicos e da carta de motivação dos candidatos inscritos;

6.1.2. A segunda etapa será feita por meio de entrevista, cuja convocação ocorrerá via e-mail, no dia 18 de março de 2025, com realização das entrevistas nos dias 20 e 21 de março de 2025.

6.1.3. A etapa de **entrevista será realizada presencialmente** na Casa de José de Alencar/ UFC. Endereço: Av. Washington Soares, 6055. Bairro: José de Alencar.

6.2. Os alunos aprovados na segunda etapa devem preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Cadastramento do Bolsista no PPCA (Google Forms, a divulgar), com os documentos necessários, **até o dia 07 de abril de 2025**. É de responsabilidade dos(as) bolsistas a veracidade das informações fornecidas. A documentação deverá ser digitalizada e enviada em PDF (cada documentação deve corresponder a um arquivo PDF diferente). A relação de documentos segue abaixo e está disponível também no site da Procult UFC (procult.ufc.br):

a) Termo de Compromisso do bolsista.

b) Declaração Negativa de Bolsa.

c) Atestado de Matrícula do bolsista.

d) Histórico escolar atualizado.

e) Cópia do RG do bolsista.

f) Cópia do CPF do bolsista.

g) Comprovação dos Dados Bancários do(a) bolsista (O comprovante de conta deve ser um documento em que conste o nome completo, banco, números de agência e de conta corrente. O(a) estudante deve ser o(a) titular da conta).

h) Link do perfil do projeto no Mapa Cultural do Ceará.

6.3. A CJA/UFC não se responsabilizará por eventuais problemas na entrega da documentação, que constitui obrigação do (a) bolsista;

6.4. A lista de selecionados (as) será publicada no site da CJA (www.casajoseddealencar.ufc.br).

## 7. CRONOGRAMA

Fases	Local	Datas
Lançamento do edital	Site da CJA (www.casajoseddealencar.ufc.br)	10/03/2025
Período de inscrição	Via e-mail: casajoseddealencar@ufc.br	10 a 17/03/2025
Resultado da 1ª fase	Site da CJA (www.casajoseddealencar.ufc.br)	18/03/2025
Convocação para 2ª fase	Via e-mail casajoseddealencar@ufc.br e Site www.casajoseddealencar.ufc.br	18/03/2025
Entrevistas	CJA (presenciais)	20 e 21/03/2025
Resultado final	Site da CJA (www.casajoseddealencar.ufc.br)	21/03/2025
Envio da documentação e cadastramento	Procult/UFC (Formulário google forms, a divulgar)	Até 07/04/2025

<b>Fases</b>	<b>Local</b>	<b>Datas</b>
Início das atividades	CJA	Abril/2025

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A CJA/UFC não oferecerá, em nenhuma hipótese, prazo adicional para o aluno que perder qualquer um dos prazos mencionados;
- 8.2. A conclusão, o abandono do curso ou trancamento de matrícula são eventos que impedem a continuidade das atividades da bolsa PPCA;
- 8.3. A atuação do bolsista ocorrerá por turno, de 4 horas seguidas, respeitado o horário de funcionamento da Casa de José de Alencar e trabalho da Equipe (segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h) e, excepcionalmente, aos fins de semana, em datas e horários pré-estabelecidos. Em caso de mudança do atual horário de funcionamento da Casa de José de Alencar, os horários de atuação do bolsista serão devidamente reajustados, tendo em vista a nova orientação;
- 8.4. Em caso de dúvida, o aluno deve encaminhar e-mail para [casajosedalencar@ufc.br](mailto:casajosedalencar@ufc.br) ou entrar em contato pelo número 3366.9276 (fixo e WhatsApp);
- 8.5. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados pela diretoria da Casa de José de Alencar.

**Christiane Martins Ferreira**

Assistente em Administração

Diretora da Casa de José de Alencar em exercício/ Procult/ UFC



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE MARTINS FERREIRA, Diretor Adjunto**, em 07/03/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5453173** e o código CRC **2D41C1EB**.